



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

07/12/2022

Jornal AMP

Página 451

Edição 2661

Gusso  
Ass. Responsável

LEI Nº 2394/2022

Data 06/12/2022

**SÚMULA.** Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022, como abaixo especificamos:

“Art. 1º.....

§ 3º Os servidores cujo valor da insalubridade ficar inferior a 20,00% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, o valor será elevado a este percentual.”.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL